



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – 16/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA, no uso legal de suas atribuições estatutárias, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de preços referente ao objeto do Termo de Referência, nas condições previstas neste Edital e seus anexos, regendo-se pela Lei Federal n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal 2669/2022 de 18 de março de 2022, e demais legislações pertinentes.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 09/09/2026, com início às 09hs00min, horário de Brasília – DF. Não sendo possível o término nesse dia, prossegue-se os trabalhos nos dias seguintes até se esgotarem os itens a serem licitados.

a)	Início do recebimento das propostas:	27/08/2026 – 08h00min
b)	Abertura das propostas:	09/09/2026 – 09h00min
c)	Início da disputa:	09/09/2026 – 09h01min
d)	modo de disputa:	Aberto
e)	Tempo da disputa por item:	10 minutos

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08:59 horas do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação visa a seleção de propostas para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE E COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO ACCESS POINTS E TELEFONES IP, DESTINADOS À UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, nos quantitativos, especificações e preço de referência do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do presente Edital.

2.2. Toda e qualquer relação obrigacional decorrente deste edital se dará, única e exclusivamente, entre o licitante vencedor identificado no contrato e o MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA.

3. DO EDITAL

Fone (54) 3323 1212 - (54) 3323 1214

Avenida Vicente Guerra, 1429 – CEP 95985-000 Nova Alvorada – RS CNPJ 92.402.502/0001-67



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

3.1. O presente Edital poderá ser consultado no site www.novaalvorada.rs.gov.br e junto à sede do Município de Nova Alvorada, nos horários das 8hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 16he00min, de segunda a sexta-feira, na Avenida Vicente Guerra, nº 1429, Centro de Nova Alvorada/RS. Demais informações devem ser solicitadas por escrito ou por e-mail ao MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA (e-mail: rafa@novaalvorada.rs.gov.br) ou junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br para acesso ao sistema eletrônico.

4.2 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. Será vedada a participação de:

Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

Empresas sob processo de falência e concordata;

Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Empresas consorciadas.

4.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.6. As ME e EPP, que assim se credenciarem no sistema eletrônico, terão preferência de contratação em caso de empate, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada de empresa que não seja ME ou EPP.

4.6.2. Em caso de empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.6.3. Sendo aceitável a proposta ofertada pela ME ou EPP, será ela declarada vencedora da sessão de lances. Posteriormente, se procederá à verificação da documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

de habilitação. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

4.7. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, no conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º, devendo para tanto observar o prazo previsto no presente Edital.

4.7.1. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos documentos de habilitação, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, devendo a empresa, OBRIGATORIAMENTE, apresentar toda a documentação de habilitação fiscal, ainda que com prazo de validade vencido.

4.7.2. Caso a licitante tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição, ou ainda, desatenda às exigências da habilitação, será considerada INABILITADA. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO.

6.1. As impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas,



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6.2. As impugnações e os esclarecimentos ao ato convocatório do Pregão deverão obedecer ao disposto na Lei 14.133/21.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, em valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

7.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.1.2. Obrigatoriamente deverá ser anexado à proposta, o catálogo do produto ofertado, quando solicitado, contendo as especificações e a descrição do mesmo para a conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem os serviços que não corresponda às especificações contidas no Anexo I, deste Edital, serão desconsideradas.

7.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

7.5.1 Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional, contendo até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

7.5.2 Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

7.5.3 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

7.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.7. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sendo a justificativa feita por e-mail.

8. DO PREÇO E DO REALINHAMENTO DE PREÇO.

8.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

8.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8.3. Os valores da proposta vencedora poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 30 (trinta) minutos determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

9.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

9.9. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após a negociação.

9.10. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 11, no tempo estipulado pelo pregoeiro/agente de contratação junto à plataforma eletrônica utilizada pela municipalidade.

9.11. O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA se reserva ao direito de solicitar informações complementares em dúvidas quanto a autenticidade e validade da documentação.

9.12. Ficará a critério do pregoeiro, o prazo previsto no item nº 9.10 deste edital poderá ser prorrogada uma única vez a pedido.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

10.1 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

10.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação esclarecimentos sobre os serviços.

10.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5(cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

colocada, situação em que, atendidas as exigências da habilitação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.4.2. O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

10.4.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10.7. Desistência do valor ofertado (pedido de desclassificação do item por parte da empresa) somente será aceita até o encerramento da sessão de lances, acompanhado de justificativa. Após o encerramento da sessão de lances, não serão admitidas desistências, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação, deverá a empresa vencedora, após encerramento da etapa de lances, enviar no tempo estipulado pelo pregoeiro/agente de contratação junto a plataforma eletrônica utilizada pela municipalidade os documentos discriminados no item 11.3, e as propostas vencedoras ajustadas aos lances dados (conforme modelo Anexo IV), podendo ser prorrogável, uma única vez, por igual prazo a critério do MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, sob pena de desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas neste edital.

11.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos;

11.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

11.2.1. Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto Comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica (quando este for solicitado).

11.2.2 Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao Setor de Licitações e Contratos, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

11.2.2.1. Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

11.3. Os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação:

11.3.1. Documentos pertinentes à Capacitação Jurídica:

Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;

Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual, já adequado a Lei Federal nº 10.406/2002;

Decreto da Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente;

11.3.2. Documentos pertinentes a Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) A comprovação da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual dar-se-á através do Documento de Identificação do Contribuinte, com validade definida no documento.

d) A comprovação da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal dar-se-á através do Alvará de Localização e Funcionamento, com validade definida no documento; e, quando o documento for permanente, deverá ser anexada a guia de recolhimento do exercício atual.

e) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;

f) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por - Tempo de Serviço – FGTS;

g) Prova de regularidade com o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Fone (54) 3323 1212 - (54) 3323 1214

Avenida Vicente Guerra, 1429 – CEP 95985-000 Nova Alvorada – RS CNPJ 92.402.502/0001-67



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias.

i) Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

11.3.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de até 04 (quatro) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

11.3.3. Declarações:

a) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (conforme modelo Anexo II), especificando:

b) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

c) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública;

d) Que não foi apenada com rescisão/extinção de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

e) Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal (is) da empresa;

f) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

11.4. Os documentos solicitados no item 11.3 e seguintes deverão estar colocados em ordem, separados e identificados.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Serão conhecidos os recursos interpostos nos prazos legais, bem como os encaminhamentos por fax, ou entregues pessoalmente.

12.6.1. A interposição por via e-mail, deverá se dar nos termos da Lei 9800/99.

12.7. Decaíra do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

13.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

14. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I, em consonância com a proposta de preços ajustada após as propostas finais;

b) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA;

c) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do ADJUDICATÁRIO.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Na hipótese de quaisquer dos licitantes não atenderem as exigências de proposta ou habilitação, o mesmo será submetido a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 15.4 deste Edital.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

15.2. Caso o licitante vencedor recusar-se assinar o Contrato ou apresentar situação irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente conforme da Lei Federal 14.133/21.

15.3. O licitante que se recusar assinar o contrato, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será submetido a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 15.4 deste Edital, sempre garantido o direito prévio de ampla defesa.

15.4. Em caso de não atendimento das exigências relativas à fase de propostas e habilitação, recusa em assinar o Contrato, inconformidade na execução dos serviços, inexecução parcial ou total do Contrato, o licitante vencedor identificado no Contrato estará sujeito as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no Contrato e neste Edital, além de outras cominações legais.

e) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, na forma da Lei.

f) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. Fica vedada a utilização de software de lançamento automático de lances(robô),e na hipótese de violação dessa proibição o licitante será desclassificado e aplicada a multa de 5% do valor da proposta caso tenha sido reconhecida como melhor proposta.

16. DAS CONDIÇÕES DA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

16.1.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 16.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.2. Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura o mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento será efetuado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL em até 10 dias após o recebimento definitivo dos produtos acompanhados de suas respectivas notas fiscais.

17.2. As faturas não poderão portar vícios ou incorreções.

17.3. Na realização do pagamento poderão ser feitas retenções tributárias nos termos da legislação.

17.4. A contratada suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

2007 – Manutenção das Atividades e do Centro Administrativo Municipal

04 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Viação

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

2030 – Manutenção e Ampliação de Prédios Escolares

06 – Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

2061 – Manutenção do Funcionamento do PADU – Pronto Atendimento de Urgência

2054 – Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde

2067 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência Criança e Adolescente

07 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural

Fone (54) 3323 1212 - (54) 3323 1214

Avenida Vicente Guerra, 1429 – CEP 95985-000 Nova Alvorada – RS CNPJ 92.402.502/0001-67



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

2072 – Manutenção das Atividades da Secretaria Agropecuária e Desenvolvimento Rural

09 – Secretaria Municipal de Cidade, Indústria, Comércio, Segurança e Trânsito

2080 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cidade, Ind. Com. e Trânsito

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.40.00 Materiais T.I.C

4.4.90.51.00 Equipamentos T.I.C

19. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

19.1. Suspensão: Os preços poderão ser suspensos nos seguintes casos:

19.1.1. Pelo MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ou, ainda, por interesse do MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

19.1.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito e devidamente aceitas pelo MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico.

19.2. Cancelamento:

19.2.1. Os preços poderão ser cancelados pelo MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, quando:

19.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Pregão;

19.2.1.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

19.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Pregão;

19.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Pregão;

19.2.1.5. Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

19.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Fone (54) 3323 1212 - (54) 3323 1214

Avenida Vicente Guerra, 1429 – CEP 95985-000 Nova Alvorada – RS CNPJ 92.402.502/0001-67



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21.

20.4. Os lances ofertados deverão ser mantidos no mínimo por um período de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato. Não sendo admitido pedido de readequação financeira.

20.5. Desistência do valor ofertado (pedido de desclassificação do item por parte da empresa) somente será aceita até o encerramento da sessão de lances, acompanhado de justificativa. Após o encerramento da sessão de lances, não serão admitidas desistências, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.7. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

20.8. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

20.8.1. O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03(três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

20.8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

20.8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

20.8.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

20.9. Como requisito para a participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

20.10. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do serviço negociado.

20.11. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

20.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

20.13. O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.14. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração UNIFICADA;

Anexo III – Modelo de Declaração atendimento ao inciso XXXIII do Art.º 7º da CF;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Integralidade de Custos;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI – Declaração de Microempresas e Empresas de pequeno porte;

Anexo VII – Minuta de Contrato

20.15. Maiores informações sobre o edital ou sobre procedimentos, entrar em contato pelo telefone (54) 3323-1212/1214 ou pelo e-mail administracao@novaalvorada.rs.gov.br.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marau – RS para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Edital e dos instrumentos dele decorrentes.

Nova Alvorada, 24 de agosto de 2026.

Edilson Antonio Romanini

Prefeito Municipal

Fone (54) 3323 1212 - (54) 3323 1214

Avenida Vicente Guerra, 1429 – CEP 95985-000 Nova Alvorada – RS CNPJ 92.402.502/0001-67



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

Compras e Serviços

Art. 18, II, da Lei nº. 14.133/2021

Este documento sucede o estudo técnico preliminar (ETC) e é necessário para a contratação de bens e serviços, antecedendo o Documento de Formalização de Demanda (DFD). A oferta de informações falsas poderá ensejar penalização do agente municipal, além de responder pelo crime de falsidade ideológica e/ou outro crime contra as licitações.

1. ORIGEM DA DEMANDA

1.1 Órgão: Município de Nova Alvorada UF: RS

1.2 Unidade requisitante:

- ☐ Gabinete do Prefeito;
- ☒ Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento;
- ☒ Secretaria Municipal de Obras, Viação e Saneamento;
- ☒ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo;
- ☒ Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
- ☒ Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural;
- ☒ Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
- ☒ Secretaria Municipal de Cidade, Indústria, Comércio, Segurança e Trânsito;
- ☒ Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Objeto a ser licitado (descrição da “melhor solução encontrada” descrita no ETP):

A forma mais coerente para aquisição dos equipamentos necessários é através de um Pregão Eletrônico, pois o mesmo proporciona uma ampla concorrência entre as empresas que farão parte da licitação, ocasionando assim, um melhor preço e mais transparência na aquisição, deste modo, sendo benéfica para a administração municipal.

2.2 Problema/demanda identificado(a) caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares?

☒ Não ☐ Sim (descrição da justificativa descrita no ETP): _____

2.3 Parcelamento:

1.3.1 Quanto à entrega dos produtos ou prestação dos serviços ser realizada por apenas um ou por mais de um fornecedor, o objeto que se pretende licitar:

X Não Admite o parcelamento visto que não haverá economia de escala, muito menos ocorrerá redução de custos da gestão dos contratos, havendo possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido caso seja executado por mais de um fornecedor (menor preço ou maior desconto global).



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

2.4 Natureza:

X Bens Comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.5 Quantitativos:

Nº	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Referência
01	ROTEADOR WI-FI 5 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: ACCESS POINT WI-FI 5 (802.11AC), DUAL BAND SIMULTÂNEA (2,4 GHZ E 5 GHZ), VELOCIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 300 MBPS EM 2,4 GHZ E 867 MBPS EM 5 GHZ ($\cong$ 1.200 MBPS TOTAL), MIMO MÍNIMO 2X2 EM CADA BANDA, DL MU-MIMO, 1 PORTA GIGABIT ETHERNET RJ45, ALIMENTAÇÃO POE 802.3AF (ADAPTADOR INCLUSO), COBERTURA MÍNIMA DE 140 M ² EM ÁREA ABERTA, MÍNIMO 200 CLIENTES SIMULTÂNEOS, PROTEÇÃO CLIMÁTICA MÍNIMA IPX4, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO -20 A 50 °C, SUPORTE A ROAMING/HANDOVER ENTRE APS, SEGURANÇA WPA2-PSK E WPA2-ENTERPRISE, VLAN 802.1Q, MÍNIMO 8 SSIDS POR RÁDIO, PORTAL CAUTIVO COM SPLASH PAGE, INTERFACE WEB DE GERENCIAMENTO, ANTENAS OMNIDIRECIONAIS, SUPORTES DE MONTAGEM EM PAREDE E POSTE INCLUSOS, CERTIFICAÇÃO ANATEL VÁLIDA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	20	R\$ 974,43
02	ROTEADOR WI-FI 6 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: PONTO DE ACESSO CORPORATIVO WI-FI 6 (802.11AX), PADRÃO AX3000, DUAL BAND SIMULTÂNEA (2,4 GHZ E 5 GHZ), COM VELOCIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 574 MBPS EM 2,4 GHZ E 2.402 MBPS EM 5 GHZ, MÍNIMO 4 SPATIAL STREAMS (2X2 + 2X2), SUPORTE A HE160 (160 MHZ) EM 5 GHZ, DL/UL MU-MIMO, OFDMA. DEVE POSSUIR 1 PORTA GIGABIT ETHERNET RJ45, ALIMENTAÇÃO POE 802.3AF (OU SUPERIOR), COBERTURA MÍNIMA DE 140 M ² , CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 250 CLIENTES SIMULTÂNEOS, SUPORTE A REDE MESH SEM FIO, ROAMING 802.11R/K/V, SEGURANÇA WPA3/WPA2-ENTERPRISE/WPA-PSK, VLAN 802.1Q, MÍNIMO 8 SSIDS POR RÁDIO, PORTAL CAUTIVO INTEGRADO, PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO EM NUVEM OU LOCAL (SEM CUSTO ADICIONAL DE LICENCIAMENTO), SUPORTE DE MONTAGEM EM TETO E PAREDE INCLUSO, LED DE STATUS, BOTÃO DE RESET FÍSICO, CERTIFICAÇÃO ANATEL VÁLIDA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	20	R\$ 889,97
03	TELEFONE IP DE ENTRADA			

Fone (54) 3323 1212 - (54) 3323 1214

Avenida Vicente Guerra, 1429 – CEP 95985-000 Nova Alvorada – RS CNPJ 92.402.502/0001-67



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: TELEFONE IP COM PROTOCOLO SIP RFC3261, MÍNIMO 1 CONTA SIP COM 2 APPEARANCES, DISPLAY LCD GRÁFICO (≥128X48 PIXELS COM BACKLIGHT), 2 PORTAS ETHERNET 10/100 MBPS COM SWITCH INTEGRADO, VIVA-VOZ FULL DUPLEX HD, CONFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 3 VIAS, SUPORTE A EHS PARA HEADSETS SEM FIO (PLANTRONICS/JABRA OU EQUIVALENTE), CONECTOR RJ9 PARA HEADSET, CODECS OBRIGATÓRIOS G.711 M/A, G.722 E G.729A/B, SEGURANÇA TLS/SRTP/HTTPS, VLAN 802.1Q, QOS LAYER 2/3, PROVISIONAMENTO VIA TR-069 OU XML (TFTP/HTTP/HTTPS), MONTAGEM EM MESA E PAREDE, FONTE DC 5V INCLUSA, INTERFACE EM PORTUGUÊS, AGENDA COM MÍNIMO 200 ENTRADAS, TECLAS DE FUNÇÃO PARA VIVA-VOZ/MUTE/HEADSET/TRANSFERÊNCIA/ESPERA/REDIS CAGEM/VOLUME, CERTIFICAÇÃO ANATEL VÁLIDA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	05	R\$ 257,79
---	----	----	------------

* Os valores foram levantados através de pesquisas na internet.

* Item 01 (Modelos de Referência: Ubiquiti UniFi AC Mesh, TP-Link EAP225-Outdoor e Intelbras AP 1250 AC Outdoor).

* Item 02 (Modelos de Referência: Ubiquiti U6+, TP-Link EAP653 e Intelbras AP 3000 AC/AX (IW 3000 AX)).

* Item 03 (Modelos de Referência: Grandstream GXP1610, Intelbras TIP 200 Lite e Fanvil X1S).

2.5.1 Há documentos em anexo que justificam os preços? x Sim ☐ Não

2.5.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos também se encontram pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

2.6 Prazo do contrato e eventual prorrogação: Vide item "6" deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no estudo técnico preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo, de modo a evitar tautologia.

4. SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Descrição da solução como um todo (resumir a descrição da solução como um todo, inclusive de exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. Também referir se a solução consta em ata de registro de preços e se exige ou não dedicação de mão de obra exclusiva):

Fone (54) 3323 1212 - (54) 3323 1214

Avenida Vicente Guerra, 1429 – CEP 95985-000 Nova Alvorada – RS CNPJ 92.402.502/0001-67



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Identificou-se a necessidade da aquisição de equipamentos de rede e comunicação, compreendendo Access Points e Telefones IP, destinados à utilização nas Secretarias Municipais. A contratação tem como objetivo promover a modernização da infraestrutura tecnológica, ampliar a cobertura e a estabilidade da rede, melhorar a qualidade da comunicação interna e garantir maior eficiência na execução das atividades administrativas.

A disponibilização desses equipamentos contribuirá para a continuidade e o aprimoramento dos serviços prestados à população, proporcionando mais agilidade, segurança e confiabilidade no acesso às informações e na comunicação entre os setores da administração pública.

As especificações dos equipamentos constam no Item 2.5 deste TR.

As soluções para cada item requisitado foram pesquisadas na internet, sendo os valores estimados de contratação também levantados através desta pesquisa, onde foram escolhidos equipamentos com características e qualidade coerentes com as pretensões de uso futuro, deste modo, possibilitando um uso mais prolongados dos mesmos, bem como contribuindo para modernização da infraestrutura tecnológica das Secretarias Municipais.

4.2 Ciclo de vida do objeto

Sobre a vantajosidade da proposta, há muito já se entende que nem sempre é aquela que apresenta o menor preço. Deste modo, no Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo, a melhor solução encontrada ponderou pormenorizadamente o ciclo de vida do objeto, de modo a desconsiderar o menor preço ou maior desconto como únicos critérios a aferir a melhor proposta, trazendo a ideia de uma licitação sustentável. Assim, foi considerada toda a trajetória desse objeto (produto ou serviço), desde sua gênese até o seu momento final.

Destarte, consideramos que produtos e serviços mais baratos podem se revelar, após análise de todo o seu percurso ao longo da cadeia, menos eficientes e duráveis, com manutenção mais onerosas, maior passivo ambiental e, portanto, mais caros para a Administração Pública, seja no aspecto econômico propriamente dito (preço) ou no aspecto de sustentabilidade.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

☐ O objeto a ser contratado não exige requisitos específicos ou condições indispensáveis para atender à prestação contratual.

☒ O objeto a ser contratado exige o atendimento aos seguintes requisitos:

☒ Condições de execução:

☒ Atender às seguintes exigências técnicas e/ou padrões mínimos de qualidade e/ou aceitabilidade e/ou marcas (descrever e justificar): Vide item 2.5

☒ Condições de pagamento:

☒ Outros: até 15 dias após a entrega dos equipamentos.

☒ Garantias a serem exigidas:

☒ Exigência de garantia para a proposta, como requisito de pré-habilitação.

☒ Condições de recebimento:

☒ Recebimento provisório e definitivo (para compras e serviços)

5.1 Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos complementares indicados no Estudo Técnico Preliminar - ETP, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

(<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>).

5.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2.1 Caso a presente contratação envolva a aquisição de bens, e desde que previsto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, em anexo, será admitida a indicação da(s) marca(s) constantes no referido documento, com característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no ETP.

5.2.2 Caso a presente contratação envolva a aquisição de bens, no que se refere à especificação do(s) produto(s), deverão ser observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança indicados no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5.3 Da amostra

5.3.1 Nos termos do Estudo Técnico Preliminar – ETP, em anexo, e havendo previsão no mesmo, quando do aceite da proposta quanto ao valor, do interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser exigida a apresentação amostra do produto e/ou serviço (deste, quando admissível/compatível), que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.3.2 As amostras poderão ser enviadas para a sede da Prefeitura Municipal, conforme prazo e termos definidos entre fornecer e Agente de Contratação/Pregoeiro, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.3.3 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.3.4 No caso de não haver entrega ou apresentação da amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.3.5 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com os termos indicados no Estudo Técnico Preliminar - ETP:

5.3.6 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.3.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3.8 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento, reservada à licitante a exigência de eventuais particularidades.

5.3.9 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.3.10 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.4 Da exigência de carta de solidariedade

5.4.1 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, poderá ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, quando houver preocupações sobre a capacidade do fornecedor em cumprir com as obrigações contratuais ou



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

quando a natureza do bem adquirido exige garantias adicionais de qualidade e continuidade de fornecimento, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

5.4.2 Quando o serviço envolver a utilização de produtos ou componentes específicos de um fabricante, poderá ser exigida, nos termos do Estudo Técnico Preliminar em anexo, para assegurar que o fabricante se responsabilize conjuntamente com o prestador de serviço pela qualidade e conformidade dos produtos utilizados na execução do serviço.

5.4.3 A carta de solidariedade busca garantir maior segurança e eficiência nas contratações públicas, assegurando que os fornecedores e fabricantes assumam responsabilidades conjuntas pelo fornecimento de bens em licitações públicas.

5.5 Subcontratação

x Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6 Garantia da contratação

x Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELOS DE EXECUÇÃO E PRAZOS DO CONTRATO

6.1 Resultados pretendidos (descrever os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, tais como ganhos diretos ou indiretos em termos de eficácia, eficiência e efetividade):

A pretensão da compra dos equipamentos para as Secretarias Municipais através de um Pregão Eletrônico, é modernizar a infraestrutura tecnológica, ampliar a cobertura e a estabilidade da rede, também uma maior economia na compra dos itens licitados, visto que, possibilitará uma ampla concorrência e poderá atingir fornecedores com preços vantajosos para a Administração Pública Municipal.

6.2 Bens – entregas (Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como sendo de luxo, conforme Decreto Municipal):

X Imediata: aquisição remunerada de bens para entrega integral imediata ou em até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento.

6.3 Serviços:

Não se aplica

6.4 Garantia, manutenção e assistência técnica

X O prazo de garantia dos serviços ou para substituição do produto, realização de manutenção ou prestar assistência técnica é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor); ou

6.4.1 A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e/ou equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.4.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens ou na execução dos serviços, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Fone (54) 3323 1212 - (54) 3323 1214

Avenida Vicente Guerra, 1429 – CEP 95985-000 Nova Alvorada – RS CNPJ 92.402.502/0001-67



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

6.4.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.4.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reexecução do serviço, a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação administrativa ou da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.4.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.4.7 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos, ou indicar empregado próprio para a execução dos serviços no período de ajuste.

6.4.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os serviços, reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos serviços e/ou equipamentos.

6.4.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia ou dos empregados para a execução de serviços, será de responsabilidade do Contratado.

6.4.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.5 Geração de receita e contrato de eficiência:

x O objeto que se pretende contratar não gera receita ao ente municipal, muito menos se caracteriza como contrato de eficiência.

6.6 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

x Não há características peculiares.

□ PARA COMPRAS □

6.7 Forma de fornecimento dos BENS adquiridos será:

X Imediata: aquisição remunerada de bens para entrega integral imediata ou em até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento.

6.7.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.7.2 Os bens deverão:

X Ser entregues no seguinte endereço: Avenida Vicente Guerra, nº 1429, Bairro Centro, Nova Alvorada/RS.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Diretrizes gerais

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados pela Administração Municipal, ou pelos respectivos substitutos.

7.2 Fiscalização Técnica, caso compatível com o objeto

7.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.

7.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.2.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.3 Fiscalização Administrativa

7.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

7.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.3.3 Além do disposto acima, eventuais outras rotinas fiscalizatórias poderão ser definidas pelo Município quando da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Edital ou do Contrato:

7.4 Gestor do Contrato

7.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

□ PARA BENS/COMPRAS □

8.1 Recebimento

8.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

□ PARA BENS/COMPRAS E SERVIÇOS □

8.5 Liquidação

8.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou outros órgãos pertinentes para:

Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.5.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.6 Prazo de pagamento

8.6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.6.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado poderão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA-E, a título de correção monetária.

8.7 Forma de pagamento

8.7.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8 Antecipação de pagamento

8.8.1 Caso indicado e aprovado no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação permitirá a antecipação de pagamento parcial/total, conforme as regras previstas no presente tópico.

8.8.2 O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura ou documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento permitida pelo Edital, tão logo seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia exigida, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

8.8.3 O pagamento poderá ser pago antecipadamente de forma integral, ou em parcelas, conforme definido no edital ou no contrato.

8.8.4 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

8.8.5 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

8.8.6 O valor relativo a eventual parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA-E, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

8.8.7 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

8.8.8 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do documento acima referido (recibo/nota fiscal/fatura ou documento idôneo).

8.8.9 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

8.8.10 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento:

☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☐ Outra

9.1.2 Caso seja juridicamente admissível e haja enquadramento dentro das exigências da Lei nº. 14.133/2021, poderá ser realizada contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, conforme definido pelo Departamento de Licitações.

9.2 Exigências de habilitação

9.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, além de outros eventualmente constantes no Edital:

9.2.2 Habilitação jurídica – Vide Item 11 do Edital

9.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista – Vide Item 11 do Edital

9.2.4 Qualificação Econômico-Financeira Vide Item 11 do Edital

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação

x Está estipulado no item 2.5 deste Termo de Referência.

10.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2 A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento
2007 – Manutenção das Atividades e do Centro Administrativo Municipal

04 – Secretaria Municipal de Obras e Viação
2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Viação

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
2030 – Manutenção e Ampliação de Prédios Escolares

06 – Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social
2061 – Manutenção do Funcionamento do PADU – Pronto Atendimento de Urgência
2054 – Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde
2067 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência Criança e Adolescente

07 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural
2072 – Manutenção das Atividades da Secretaria Agropecuária e Desenvolvimento Rural

09 – Secretaria Municipal de Cidade, Indústria, Comércio, Segurança e Trânsito
2080 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cidade, Ind. Com. e Trânsito

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.40.00 Materiais T.I.C

4.4.90.51.00 Equipamentos T.I.C

11.3 Caso se trate de contratação contínua ou com prazo de vigência superior a um exercício financeiro, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Alvorada, 06 de agosto de 2026.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Assinatura do Técnico que elaborou o ETP

Assinatura da Secretária Municipal

Assinatura do Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social do Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), que através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. na Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores.
- e) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento ao Art. 9º da Lei 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal

Fone (54) 3323 1212 - (54) 3323 1214

Avenida Vicente Guerra, 1429 – CEP 95985-000 Nova Alvorada – RS CNPJ 92.402.502/0001-67



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGO DE MENORES

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2026, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico 16/2026

Ao

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA

A/C: Sr. Pregoeiro

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão, propõe a esse Consórcio Público o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição dos Itens	Marca	Unid.	Quant	Unitário	Total
1						
2						

Validade da proposta: 60 dias

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____, __ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ da empresa



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026– MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n.º 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte).
Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º, art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Vicente Guerra, nº 1429, Nova Alvorada/RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.402.502/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edilson Antonio Romanini, portador do CPF nº 434.215.390-49.

CONTRATADA: LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, CEP, no Município de/RS, neste ato representada por sua representante legal Sr., CPF nº

Pelo presente celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do Processo de Licitação por Pregão Eletrônico nº 16/2026 e na proposta vencedora, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE E COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO ACCESS POINTS E TELEFONES IP, DESTINADOS À UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ENTREGA

3. A forma de fornecimento dos bens deverá ser integral imediata ou em até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida 3 Edílio Luiz Chesties, nº 1305, Bairro Centro, Nova Alvorada/RS.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

4. Os preços referente aos serviços/produtos/equipamentos a serem fornecidos será conforme segue:

Nº	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

4.1 Conforme constante na proposta vencedora da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 16/2026, aceito pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

4.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais mediante a apresentação da nota fiscal correspondente e documentação apresentada pelos fiscais referente a comprovação efetiva da prestação dos serviços.

4.3 A Nota Fiscal deverá contemplar os dados do Processo Licitatório, Contrato/Ata e/ou Empenho.

4.4 Ocorrendo rejeição da nota fiscal por incorreções, o prazo de pagamento passará a contar da reapresentação devidamente corrigida.

4.5 Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

Banco: Agência: Conta Corrente:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVOS

O contrato terá vigência de até 60 (sessenta) dias, a contar de, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, observado o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

Parágrafo primeiro: O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

2007 – Manutenção das Atividades e do Centro Administrativo Municipal

04 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Viação

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

2030 – Manutenção e Ampliação de Prédios Escolares

06 – Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

2061 – Manutenção do Funcionamento do PADU – Pronto Atendimento de Urgência

2054 – Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde

2067 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência Criança e Adolescente

07 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural

2072 – Manutenção das Atividades da Secretaria Agropecuária e Desenvolvimento Rural

09 – Secretaria Municipal de Cidade, Indústria, Comércio, Segurança e Trânsito

2080 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cidade, Ind. Com. e Trânsito

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.40.00 Materiais T.I.C

4.4.90.51.00 Equipamentos T.I.C



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido à CONTRATADA, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA-IBGE, com juros de mora de 0,5% ao mês, pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

Após o período inicial de 12 (doze) meses, ressalvada a possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Efetuar o pagamento na forma e prazos pactuados;
- II – Fornecer as informações necessárias para a prestação dos serviços;
- III – Designar gestor e fiscais do contrato;
- IV – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Executar os serviços conforme a demanda do município;
- II – Responder pelos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;
- III – Manter atualizadas as certidões exigidas para habilitação.
- IV – Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- V – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- VII – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- VIII – Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Gestão do Contrato será exercida pelo servidor Odolir Soranzo e a fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Catia Basso, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021:

I - A fiscalização do contrato será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

II - Não obstante a(s) Contratada(s) seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) e responsável (veis) pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

III - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

IV - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada será responsabilizada administrativamente pela realização das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções elencadas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Para a aplicação das sanções do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser observados os procedimentos previstos nos artigos 157 a 163 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marau/RS para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Alvorada/RS, de de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

LTDA

.....
Gestor

.....
Fiscal

.....
testemunha

.....
testemunha